



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 179. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 441/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre Progressão Horizontal de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Miriam Chamon Emerick, professora, efetiva, a qual requer a Progressão Horizontal;

Considerando o Disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 521/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal de servidores a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calculada no mérito, além de outros requisitos;

Considerando que a referida servidora encontra-se enquadrada no nível PV, Grau 2, e, alcançou conceito favorável na avaliação de desempenho individual;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal à servidora **Miriam Chamon Emerick, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível PV, Grau 3** do anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, nos termos do art. 51 e 52 da referida Lei.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 442/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre Progressão Horizontal de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Laís Emerick Louback Corrêa, professora, efetiva, a qual requer a Progressão Horizontal;

Considerando o Disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 521/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal de servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 179. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calculada no mérito, além de outros requisitos;

***Considerando** que a referida servidora encontra-se enquadrada no nível PIV, Grau 2, e, alcançou conceito favorável na avaliação de desempenho individual;*

***Considerando** a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal à servidora **Laís Emerick Louback Corrêa, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível PV, Grau 3** do anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, nos termos do art. 51 e 52 da referida Lei.*

***Art. 2º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020;*

***Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 443/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre averbação de tempo de serviço e férias-Prêmio a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Josiane Neves de Oliveira, a qual requer a averbação de 306(trezentos e seis) dias de serviço prestado ao município de Durandé, ao seu cargo efetivo, referente ao período compreendido entre 01.04.1997 a 31.12.1997, bem como requer a concessão de férias prêmio;

CONSIDERANDO que referida servidora tomou posse em seu cargo efetivo de professora em 09.03.1998 e que já teve 730(setecentos e trinta) dias de tempo de serviço averbado em seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica averbado 306(trezentos e seis) dias de serviço prestado ao município de Durandé, na forma de contrato, ao cargo efetivo da servidora **Josiane Neves de Oliveira Fernandes**, referente ao período de 01.04.1997 a 31.12.1997, nos termos do art. 185, § 3º da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Conceder 02 (dois) meses de férias-prêmio à servidora **Josiane Neves de Oliveira Fernandes**, a contar da data 31.08.2020 a 29.10.2020, nos termos do art. 69 da Lei 521/2013 e nos termos da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 4º** - A licença-prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º e 3º mês, referente ao período aquisitivo de 09.03.2011 a 08.03.2016, levando em consideração 730(setecentos e trinta) dias averbado ao seu cargo efetivo, que teve fixado a data base em 09.03.2006 para fins de férias-prêmio e quinquênio.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 179. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo, fixando a data base em 07.05.2015, para fins de futuros benefícios de férias-prêmio e quinquênio.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 de agosto de 2020;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 444/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Silvania Soares Joaquim, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 18.06.2014 a 17.06.2019, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Silvania Soares Joaquim**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar da data de 08.10.2020 a 06.11.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 18.06.2014 a 17.06.2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.10.2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**